



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

05/02/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 06/02/2024

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR CARLOS ROBERTO SEGATTO (TUCURA) - UNIÃO

Documento Aprovado

Em: 18/06/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /

Autenticação

keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008

/ 31/01/2025

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 61/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve após atendidas as formalidades regimentais e aprovada pelo plenário, solicita que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Rio Brilhante **LUCAS CENTENARO FORONI**, SUGERINDO:

REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DA LEI Nº 2.141, DE 8 DE JULHO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE”

JUSTIFICATIVA: A lei ainda é desconhecida por muitas pessoas, uma vez que a própria prefeitura ignorou a lei e fez a queima de fogos nas festas de fim de ano, dando mal exemplo a população. A lei tem como objetivo conter o ato de soltura de fogos, pois este acarreta danos à comunidade, ao patrimônio público e privado, poluição sonora e do ar, prejudicando a saúde pública. Tal ação causa incômodo para bebês recém nascidos, idosos e pessoas acamadas que sofrem com a intensidade dos ruídos. Outro objetivo é a preocupação em relação aos traumas irreversíveis que a soltura de fogos tem causado aos animais em nosso município. É uma lei de grande importância que precisa ser levada ao conhecimento da população para que todos tomem ciência das sanções legais pelo seu descumprimento, bem como, para conscientização das pessoas, por respeito aos animais, aos idosos, às crianças, aos autistas, aos hospitalizados, e a todos que podem sofrer com essa atitude. Portanto, solicitamos a divulgação da mesma nas redes sociais de acesso do Executivo, nas rádios locais, panfletos ou outras formas que considerar conveniente.

CARLOS ROBERTO SEGATTO-(TUCURA)

Vereador

